



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.316 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.998 de 01 de novembro de 2018.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 103.340,16 (Cento e Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Dezesseis Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO, AOS ENTRES FEDERATIVOS - FNDE

33.90.30.00.00.00 – 05.200	Material de Consumo	R\$	50.000,00
33.90.39.00.00.00 – 05.200,00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.631,78

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS – EI MANUTGENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE

33.90.30.00.00.00 – 05.200	Material de Consumo	R\$	37.708,38
----------------------------	---------------------	-----	-----------

TOTAL GERAL R\$ 103.340,16

ARTIGO 2º - O Credito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:-

TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO, AOS ENTRES FEDERATIVOS – FNDE	R\$	65.631,78
---	-----	-----------

EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS – EI MANUTGENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE	R\$	37.708,38
---	-----	-----------

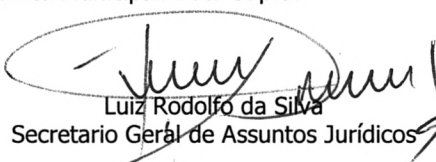
TOTAL GERAL R\$ 103.340,16

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 05 de novembro de 2018.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos